

I'm not a bot



Foto de mulheres transando com cavaleiros

[illegible]

acidente da performance - que deve ser camuflado com truques de edição ou pausando a filmagem para limpar os corpos e o pornô com animais se enunciado performático chaves na demonstração de desejos e prazeres. O sangue é uma demonstração do excesso e do antenaseamento do realismo, ambos os signos sendo reivindicados pela pornografia. O sangue demonstra que a pele tem seus limites, que o prazer e o perigo se tornaram carne. É assim que o pornô com animais se inscreveria dentro daquilo que Gregori (2010:3) caracterizou como limites da sexualidade, isto é, "a zona fronteiriça onde habitam a norma e transgressão, consentimento e abuso, prazer e dor". * Para a elaboração deste artigo, foram de grande colaboração as críticas e sugestões que recebi dos participantes do grupo Sexualidade e gênero: sociabilidade, erotismo e política, da Anpocs, especialmente as de Sérgio Carrara, Isadora França, Regina Facchini, Luiz Fernando Dias Duarte e Carolina Branco. Agradeço a Guilherme Antunes, Roberto Efrem e Eder Parladore pela sugestão de bibliografia, pela troca de ideias e pelos esclarecimentos a respeito de leis e estatutos jurídicos sobre os direitos dos animais. Outras dicas importantes vieram de Adriana Piscitelli, Laura Lowekron, Christiano Tambascia, Jonathan Jackson, Rafael Gutiérrez e José Ramón Díaz Benítez, aos quais sou igualmente grata. Finalmente, um agradecimento muito especial para Jorge Leite Jr. e para Maria Filomena Gregori, meus principais interlocutores. 1 Gostosonas (série de mulheres obesas), Vovô é foda (protagonizado por mulheres idosas), Sugando tudo (em cuja capa há uma mulher jovem fazendo sexo oral em um idoso magérrimo), O clube das peludas (com mulheres com vaginas repletas de pelos) e Aquiles sex machine (cujo protagonista é um anão vestido de punk) etc. 2 No DSM-IV, Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais, da American Physiatic Association, a zoofilia aparece como F65.9 Parafilia não especificada (302.9). Citando o manual: "Esta categoria codifica as parafilias que não cumprem os critérios para nenhuma das categorias específicas. Como exemplos destas parafilias, cabe mencionar (embora não se limitem a): a escatologia telefônica (ligações obscenas), a necrofilia (cadáveres), o parcialismo (atenção centrada exclusivamente em uma parte do corpo), a zoofilia (animais), a coprofilia (fezes), a clismafilia (enemas) e a urofilia (urina)" (p. 586). 3 Vale a pena lembrar que os prazeres entre humanos e animais no cinema não são um invento do pornô. São diversos os filmes que retratam relações afetivo/sexuais entre membros de ambas as espécies, as décadas de 1970 e 1980 sendo particularmente ricas nessas representações. Vale lembrar de King Kong, filme estreado em 1933, no qual o famoso gorila da Ilha da Caveira se apaixona por Anne Darrow, chegando a morrer metralhado em cima do Empire State, logo após carregar sua amada com a mão esquerda, naquela famosa cena que se converteu em um ícone da sétima arte. Pink Flamingos, de 1972, dirigido por John Waters, dentro de uma estética trash, narra a história de uma diva drag, chamada Divine, considerada a "pessoa mais nojenta do mundo". Neste filme foram postos em cena vários tabus: estupro, incesto, fetichismo, voyeurismo, escatologia e finalmente zoofilia, em uma única cena na qual um casal faz sexo com galinhas. Everything you always wanted to know about sex but were afraid to ask, de Woody Allen (1972), narra a história de um doutor que se apaixona por uma velha. Em 1973, o dramaturgo britânico Peter Shaffer escreveu Equus, peça que relata a relação entre um psiquiatra e um adolescente que sente fascinação sexual quase mística por cavalos. A obra foi levada ao cinema em 1977 e dirigida por Sidney Lumet. A obra La Bête (1974), de Walerian Borowczyk, narra a história de uma mulher que rechaça as investidas de uma besta, mas que, ao ser estuprada por ela, experimenta enormes prazeres ocasionados pela agressividade do ato. No filme Caligula, do diretor Tinto Bras, de 1979, já apareciam insinuantes episódios sexuais incluindo animais dentro dos prazeres e excentricidades protagonizados por aquele imperador. Em 1986, o diretor Nagisa Oshima lançou Max, Mon Amour, história que retrata as tensões de um casamento no momento em que o marido descobre que sua mulher, Margaret, tem como amante um chimpanzé chamado Max, e que ambos estão vivenciando uma atração extraordinária. No filme Emanuelle in América, do diretor Joe D'Amato (1977), por sua vez, foi retratada uma cena sexual entre uma mulher e um cavalo. É notório que, enquanto no cinema convencional diminuíram, nos últimos vinte anos, as histórias que narravam esse tipo de relações, o cinema pornô, que gravita em torno dessas mesmas histórias, se consolidou e as converteu em um fecundo segmento do mercado. Nesse crescimento, o Brasil ocupa um lugar de destaque, a partir da década de 1980, que colocou em cena uma filmografia herdeira do Cinema da Boca na qual o erotismo entre humanos (especialmente mulheres) e animais (especialmente cavalos e cachorros) era o centro das narrativas. O filme Mulher Mulher, de Jean Garret (1977), pode ser considerado o precursor desta temática, ao mostrar uma única cena em que um cavalo lambe os seios de uma mulher. Ao longo da década de 1980, o diretor Juan Bajon produziu um total de 11 filmes que contemplavam a fantasia feminina de fazer sexo com cavalos. Nessa época, a atriz Sandra Moirrelles ficou conhecida por suas famosas cenas eróticas com animais. O filme 24 horas de sexo explícito, de José Mojica Marins (1985), também incluiu cenas em que, apesar de o sexo entre pessoas e animais não ser explícito como o restante das práticas, era claramente insinuado em meio a pitadas de humor. Sua continuação, o filme 48 horas de sexo alucinante, do mesmo diretor (1987), seguiu a mesma fórmula, mudando o foco para o sexo explícito entre um homem e uma mulher encarnando o corpo de um touro e de uma vaca. Nesse meio tempo, em 1986, foi lançado o filme Alucinações sexuais de um macaco (Custódio Gomes, 1986), que retrata as fantasias sexuais de uma mulher com esse animal (desta vez fake, personificado pelo ator conhecido como Chumbinho da Boca do Lixo). Finalmente, o filme Mulheres taradas por animais, do diretor Ody Fraga, de 1989, destaca-se por somar ao repertório de animais convencionais uma anta e um leão. 4 É possível conhecer o Decreto em sua totalidade no seguinte link: < 5 No Código Penal Brasileiro de 1890, as ofensas sexuais estavam enquadradas como "crimes contra a segurança da honra e honestidade das famílias e do ultraje público ao pudor", não sendo consideradas ofensa contra a pessoa (mulher) violentada em si. 6 Acrônimo que engloba uma diversidade de atividades eróticas: "B é para bondage, ou imobilização, geralmente com cordas ou algemas; o par B e D é para bondage e disciplina, o uso de fantasias eróticas de castigos e punições, que se ligam ao par D e S, que representa dominação e submissão. São fantasias de 'entrega' a um parceiro sexual e jogos de representação de humilhação e violação. S e M são as inícias de sadismo e masoquismo, ou de sadomasoquismo - o uso de dor como estímulo erótico. BDSM envolve ainda práticas ligadas ao fetichismo" (Zilli, 2009:481). 7 Como é explicado no preâmbulo da Convenção sobre os Direitos da Criança: "Considerando que a criança deve estar plenamente preparada para uma vida independente na sociedade e deve ser educada de acordo com os ideais proclamados na Carta das Nações Unidas, especialmente com espírito de paz, dignidade, tolerância, liberdade, igualdade e solidariedade; tendo em conta que a necessidade de proporcionar à criança uma proteção especial foi enunciada na Declaração de Genebra de 1924 sobre os Direitos da Criança e na Declaração dos Direitos da Criança adotada pela Assembleia Geral em 20 de novembro de 1959, e reconhecida na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Pacto Internacional de Direitos Cíveis e Políticos (em particular nos artigos 23 e 24), no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (em particular no artigo 10) e nos estatutos e instrumentos pertinentes das Agências Especializadas e das organizações internacionais que se interessam pelo bem-estar da criança; tendo em conta que, conforme assinalado na Declaração dos Direitos da Criança, "a criança, em virtude de sua falta maturidade física e mental, necessita de proteção e cuidados especiais, inclusive a devida proteção legal, tanto antes quanto após seu nascimento" (grifos meus). 8 A penalização jurídica no Brasil para delitos sexuais com crianças é extensa e complexa. Vejamos: Delito de estupro de vulnerável: Art. 217-A do Código Penal (1940) incluído pela Lei nº 12.015 de 2009. Delito de corrupção de menores: art. 218 do Código Penal, presente com alterações na Lei nº 12.015 de 2009. Delito de satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente: art. 218-A, incluído pela Lei nº 12.015 de 2009. Crime de submeter criança ou adolescente à prostituição ou à exploração sexual: art. 244-A do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (1990), presente na Lei 9975 de 26 de junho de 2000. O delito de produção e publicação de cenas de sexo explícito ou pornográfico com crianças ou adolescentes foi tipificado pelos artigos 240 e 241 do ECA (1990). Desde então, este vem sendo alterado mediante a inclusão e a definição de novas condutas relacionadas, novos tipos penais e o aumento das penas dos responsáveis. Ver arts. 241-A, 241-B, 241-C, 241-D e 241-E. 9 10 Questões que J. M. Coetze coloca em A vida dos animais, por meio de sua personagem principal, Elizabeth Costello, e às quais tampouco traz respostas por serem demasiado filosóficas para seus propósitos, mas que englobam sua discussão sobre os direitos dos animais. 11 Agradeço Roberto Efrem pelos esclarecimentos a este respeito. Ver a Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro. Art. 1. "Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil". Art. 2. "A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro". 12 No Brasil, a proteção da fauna vem sendo garantida por diversos instrumentos legislativos (Código de Caça, Código de Pesca, Lei de Contravenções Penais) e, a partir de 1988, a tutela jurídica dos animais passou a ter status constitucional (Calhau, 2003). 13 A antropóloga Mayra Vergotti (2011:6) explica: "Assim, o uso do termo 'direito' se torna uma ferramenta para os ativistas, quando percebem que não existe uma proximidade afetiva (alguns vegetarianos chamam de 'empatia') largamente difundida". Para ativistas, explica a autora, respeito e ética devem ser moralmente garantidos. "Existe hoje o termo 'ética animalista', que se refere a uma empreitada de filósofos contemporâneos (e também de psicólogos, advogados e outros intelectuais), que estão construindo uma base filosófica, na qual os animais são incluídos formalmente em nossa moralidade". 14 Agradeço Guilherme Antunes pelos esclarecimentos a esse respeito. 15 Em um artigo sobre as práticas de sexo entre indígenas karitiana e cadelas, o antropólogo Felipe Vander Velden (2010: 7) escreve: "Arrisco-me a sugerir que a conjunção carnal com cães, por mais excêntrica que pareça, é plenamente aceitável - ainda que ridicularizada - sob a ótica karitiana porque o cachorro doméstico não está fora do universo humanizado; ele é parte integral desse mundo socializado ou, melhor dizendo, o cachorro é a própria dobradiça entre o mundo não humano, predatório e perigoso do mato, e o contexto familiar, seguro e organizado da aldeia". 16 O acrônimo MILF, do inglês Mom I'd Like to Fuck (traduz-se, na maior parte da hispano-américa como MQMC, Mamá Que Me Cogería. Na Espanha como MQMF, Madre Que Me Follaria, faz referência às mulheres que em uma idade relativamente avançada (na pornografia, de 30 a 50 anos) são atrativas e sexualmente desejáveis (Fonte: Wikipedia). 17 No caso do Brasil, ela também costuma ser associada a comportamentos tradicionais (selvagens e incompreensíveis) levados a cabo em sociedades rurais por "caipiras", e/ou por pessoas carentes de uma educação formal. Delimita-se assim que aquilo acontece lá, no campo, onde a civilização pouco chegou, a ponto de se conceber que, nesses contextos, se trate de um comportamento até mesmo esperado, sendo comum por exemplo, como uma prática de iniciação sexual para rapazes. A questão é que nas narrativas da tradição popular, são homens que transam com animais fêmeas, sendo o contrário - mulheres transando com animais machos - concebido como contravenção. É justamente essa contravenção social que surge nos filmes aqui descritos. 18 Essas dicotomias ultrapassariam a percepção de seus corpos. Em sua etnografia, Don Kulick (2008) argumentou que, em relação às travestis, grande parte da população nacional divide-se sentimentalmente entre o amor e o ódio. Do mesmo modo como, nos anos 1980, Roberta Close ascendeu à categoria de diva, sendo consagrada e admirada por multidões, a sociedade promove cotidianamente manifestações de discriminação e até violência física contra estes indivíduos. "As pessoas não conseguem definir o que seria uma travesti. Essa dificuldade em localizá-las em uma definição segura de gênero e orientação sexual as faz fascinantes e perigosas, sedutoras e poluidoras, com sensível predominância dos segundos termos dessas diades" (Pelúcio, 2008:6). 19 Minha hipótese é a de que, talvez, quem queira procurar excitação basicamente no animal busque assistir sexo entre animais, filmes estes facilmente encontrados na Internet. The Catcombs 20 Isso nos faz lembrar (Rubin, 2001), um clube de sexo aberto nos anos 70, em São Francisco, voltado para o S/M, no qual eram tomados diversos cuidados, como o teste de objetos e técnicas, para garantir o prazer dos corpos em meio a uma experiência sexual radical. Ali, até mesmo certas modalidades de dor eram estudadas e convencionadas (Gregori, 2010). 21 Esta é uma hipótese a ser desenvolvida. Há um enorme leque de fetiches no pornô baseado na dupla escravo/dominador - no qual se destacam diversos tipos de sufocações, engasgamentos, pisadas, batidas etc. - que não deve ser confundido com as práticas S/M nem com a ideologia a seu redor. Tampouco se trata da humilhação como entenderam Catharine Mackinnon e Andrea Dworkin na criação das bases do feminismo conhecido como radical, não somente porque nestes fetiches quando se trata de duplas homem/mulher, geralmente, são as mulheres as dominadoras, mas também porque está sujeito a paródias, transgressões e negociações de sentido, de modo algum simbolizando a degradação feminina de modo literal. Publicação nesta coleção24 Jul 2012 Data do FascículoJun 2012 Recebido02 Out 2011 Aceito01 Nov 2011